A C Ó R D Ã O

TC-004755.989.24-1

Câmara Municipal: Ubarana.

Exercício: 2024.

Presidente: Mirian Cristina Cordeiro.

Advogado: Anderson de Souza Brito (OAB/SP nº 254.232).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA. OBSERVOU OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF. FALHAS RELATIVAS AOS PLANEJAMENTO, REPASSES, CONTROLE INTERNO, GRATIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÃO. REGULAR COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada as 10h do dia 05 de maio de 2026 até às 17h do dia 07 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade das contas relativas ao exercício fiscal de 2024 da Câmara Municipal de Ubarana, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação desta Corte de Contas, dando quitação aos responsáveis, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo.

Determinou, ademais, após o trânsito em julgado, que se remeta cópia mediante ofício, à referida Câmara Municipal, para que tome ciência do inteiro teor da decisão, com especial atenção ao que foi recomendado e determinado.

Determinou, ao final, o encaminhamento do feito ao Cartório para as providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 07 de maio de 2026.
DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PX7S-2PEC-7PU9-48KN